

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI Nº. 008/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU ELCIO JOSÉ VIDAL, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual nos vencimentos dos servidores ativos e nos proventos dos servidores inativos e pensionistas do Município de Santana do Itararé/PR no percentual de 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no exercício de 2025, conforme dicção do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 08/2013 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos e artigo 37, X da Constituição da República de 1988.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei não se aplica aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas já contemplados pela Lei Municipal nº 01/2026, que promoveu a adequação das remunerações ao valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º. Os vencimentos dos cargos comissionados de assessoramento e direção, bem como do cargo de Agente de Contratação, Coordenador de Trânsito e Coordenador de Produção Agrícola e Pecuária, previstos na Lei Complementar nº 017/2013 (Estrutura Administrativa), e as funções gratificadas as funções gratificadas previstas nos artigos 53, 54 e 55 da Lei Complementar nº 08/2013, as previstas no artigo 8º da Lei Complementar nº 017/2013 e a prevista no artigo 8º da Lei Complementar nº 041/2019, serão reajustadas em 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no exercício de 2025.

Art. 3º. Os vencimentos dos cargos efetivos de Professor e Educador de CMEI, bem como dos cargos comissionados de Diretor de Escola, Diretor de CMEI, Coordenador Escolar, Supervisor Escolar, Coordenador de CMEI e Supervisor de CMEI, previstos na Lei Municipal nº 043/2007, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, ficam reajustados em 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento), observando-se o percentual de atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, estabelecido nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§1º. O reajuste previsto no *caput* aplica-se, igualmente, aos proventos de aposentadoria e às pensões por morte concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município aos segurados do magistério que possuam direito à paridade constitucional com os servidores em atividade, nos termos da Constituição Federal e respectivas Emendas.

§2º. Os proventos de aposentadoria e as pensões por morte que não possuam direito à paridade serão objeto de revisão anual no percentual de 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, destinado à preservação do valor real dos benefícios, observado o disposto no artigo 40, §8º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 043/2021 (Reestruturação do Regime Próprio de Previdência).

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

02.001.04.122.0002.2.029-4-3.1.90.11.00.00.00.00
02.001.04.122.0002.2.029-5-3.1.90.13.00.00.00.00
02.002.04.122.0002.2.030-24-3.1.90.01.00.00.00.00
02.002.04.122.0002.2.030-25-3.1.90.03.00.00.00.00
02.002.04.122.0002.2.030-26-3.1.90.11.00.00.00.00
02.002.04.122.0002.2.030-27-3.1.90.13.00.00.00.00

03.001.20.608.0003.2.036-71-3.1.90.11.00.00.00.00
03.001.20.608.0003.2.036-72-3.1.90.13.00.00.00.00
04.001.15.452.0004.2.039-98-3.1.90.11.00.00.00.00
04.001.15.452.0004.2.039-99-3.1.90.13.00.00.00.00
06.001.10.301.0010.2.044-168-3.1.90.11.00.00.00.00
06.001.10.301.0010.2.044-169-3.1.90.13.00.00.00.00
06.001.10.301.0010.2.045-178-3.1.90.11.00.00.00.00
06.001.10.301.0010.2.045-179-3.1.90.13.00.00.00.00
06.001.10.302.0010.2.046-188-3.1.90.11.00.00.00.00
06.001.10.302.0010.2.046-189-3.1.90.13.00.00.00.00
06.001.10.301.0010.2.047-199-3.1.90.11.00.00.00.00
06.001.10.301.0010.2.047-200-3.1.90.13.00.00.00.00
06.001.10.301.0010.2.049-212-3.1.90.11.00.00.00.00
06.001.10.301.0010.2.049-213-3.1.90.13.00.00.00.00
06.001.10.305.0010.2.052-220-3.1.90.11.00.00.00.00
06.001.10.305.0010.2.052-221-3.1.90.13.00.00.00.00
06.001.10.301.0010.2.098-226-3.1.90.11.00.00.00.00
07.001.12.361.0008.2.060-260-3.1.90.11.00.00.00.00
07.001.12.361.0008.2.060-261-3.1.90.13.00.00.00.00
07.001.12.361.0008.2.061-269-3.1.90.11.00.00.00.00
07.001.12.361.0008.2.061-270-3.1.90.13.00.00.00.00
07.001.12.361.0008.2.064-284-3.1.90.11.00.00.00.00
07.001.12.361.0008.2.064-285-3.1.90.13.00.00.00.00
07.001.12.361.0008.2.065-292-3.1.90.11.00.00.00.00
07.001.12.361.0008.2.065-293-3.1.90.13.00.00.00.00
07.002.12.365.0008.2.067-308-3.1.90.11.00.00.00.00
07.002.12.365.0008.2.067-309-3.1.90.13.00.00.00.00
07.002.12.365.0008.2.068-316-3.1.90.11.00.00.00.00
07.002.12.365.0008.2.068-317-3.1.90.13.00.00.00.00
07.002.12.365.0008.2.069-320-3.1.90.11.00.00.00.00
07.002.12.365.0008.2.069-321-3.1.90.13.00.00.00.00
08.001.13.392.0021.2.071-326-3.1.90.11.00.00.00.00
08.001.13.392.0021.2.071-327-3.1.90.13.00.00.00.00
08.002.27.812.0022.2.072-347-3.1.90.11.00.00.00.00
08.002.27.812.0022.2.072-348-3.1.90.13.00.00.00.00
09.002.08.243.0013.2.080-407-3.1.90.11.00.00.00.00
09.002.08.243.0013.2.080-408-3.1.90.13.00.00.00.00
09.002.08.244.0012.2.081-394-3.1.90.11.00.00.00.00
09.002.08.244.0012.2.081-395-3.1.90.13.00.00.00.00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2026.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal





Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2446 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 25 de março de 2026 | PÁGINA: 2

Portarias

PORTARIA Nº 118/2026

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal Valber João da Silva, investido no cargo de Motorista, matrícula nº 21137, com base no artigo 88, inciso I, da lei municipal nº 029/2003, a concessão de 07 (sete) dias de luto (20/03/2026 a 26/03/2026), em razão do falecimento de seu pai Everaldo da Silva, conforme consta na certidão de óbito em anexo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 20 de março de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 24 de março de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 119/2026

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal João Marcos Monteiro Silva, investido no cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, matrícula nº 21624, com base no artigo 88, inciso I, da lei municipal nº 029/2003, a concessão de 07 (sete) dias de luto (20/03/2026 a 26/03/2026), em razão do falecimento de seu avô Everaldo da Silva, conforme consta na certidão de óbito em anexo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 20 de março de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 24 de março de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 120/2026

Súmula: NOMEA servidores aprovados no Concurso Público nº 001/2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34, da Lei Municipal nº 029/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2023, nos cargos do quadro efetivo, conforme Lei Municipal nº 029/2003, relacionados abaixo:

Cargo	Nome	Documento
Auxiliar de Serviços de Limpeza	Miriam Rodrigues Antonio	8.XXX.XXX-7
Auxiliar de Serviços de Limpeza	Rafaela Vitória dos Santos	15.XXX.XXX-8

Artigo 2º - Nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 029/2003, a posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil à data de publicação do ato de provimento.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Itararé, 24 de março de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 002/2026

Súmula: Termo de Posse de servidor aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 029/2003, determina:

Artigo 1º - O presente TERMO tem a finalidade de dar **POSSE** a Srta. **MIRIAM RODRIGUES ANTONIO**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.XXX.XXX-7 SSP/PR, tendo em vista sua aprovação em concurso público, edital nº 001/2023, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**, nomeada através da Portaria nº 120/2026, de 24 de março de 2026.

Artigo 2º - Nos termos do art. 40 da Lei Municipal nº 029/2003, o exercício terá início no prazo de sete dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a da data da posse.

Santana do Itararé, 24 de março de 2026.

MIRIAM RODRIGUES ANTONIO
Empossado (a)

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 003/2026

Súmula: Termo de Posse de servidor aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 029/2003, determina:

Artigo 1º - O presente TERMO tem a finalidade de dar **POSSE** a Srta. **RAFAELA VITÓRIA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 15.XXX.XXX-8 SSP/PR, tendo em vista sua aprovação em concurso público, edital nº 001/2023, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**, nomeada através da Portaria nº 120/2026, de 24 de março de 2026.



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2446 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 25 de março de 2026 | PÁGINA: 3

Artigo 2º - Nos termos do art. 40 da Lei Municipal nº 029/2003, o exercício terá início no prazo de sete dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da data da posse.

Santana do Itararé, 24 de março de 2026.

RAFAELA VITÓRIA DOS SANTOS

Empossado (a)

ELCIO JOSÉ VIDAL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2026

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - LOTAR a servidora pública municipal Miriam Rodrigues Antonio, investida no cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza, portadora da cédula de identidade RG. nº 8.XXX.XXX-7 SSP/PR, para prestar serviços junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Dona Valdomira da Silva Isac - CMEI.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 24 de março de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 122/2026

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - LOTAR a servidora pública municipal Rafaela Vitória dos Santos, investida no cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza, portadora da cédula de identidade RG. nº 15.XXX.XXX-8 SSP/PR, para prestar serviços junto a Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 24 de março de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 123/2026

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a classificação definitiva do Processo Seletivo Simplificado - 001/2026 elaborado pela Secretaria Municipal de Educação publicado em 04/02/2026;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR em caráter emergencial por prazo determinado sob o regime administrativo, a Srta. TAMARA DE JESUS DE ALMEIDA, portadora da cédula de identidade RG nº 15.XXX.XXX-1 SSP/PR, para exercer o cargo de Atendente Escolar no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - O presente contrato emergencial terá início em 25 de março de 2026 e término em 25 de setembro de 2026, conforme contrato emergencial nº 005/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 25 de março de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações

RESPOSTA DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PERANTE ATO DE IMPUGNAÇÃO.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026.

Impugnante: LM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO & CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 08.087.723/0001-81.

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação ao Edital apresentada pela empresa LM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO & CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.087.723/0001-81, em face do Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção e reforma da Arena Esportiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, através de recursos Estadual provenientes da Secretaria do Estado de Esporte e do Contrato de Financiamento nº 0606257-48 FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, no Município de Santana do Itararé/PR.

A impugnante questiona, em síntese, as exigências constantes do item 7.5.3.1, alínea "b", relativas à qualificação técnico-operacional, especificamente quanto aos quantitativos mínimos exigidos para comprovação de execução anterior, alegando afronta ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e restrição indevida à competitividade.

II- DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, verifica-se que a impugnação foi apresentada tempestivamente, nos termos do subitem 2.4 do Edital e do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual deve ser conhecida e analisada.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2446 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 25 de março de 2026 | PÁGINA: 4

III- DA ANÁLISE

Após análise técnica e jurídica das razões apresentadas, assiste razão à impugnante.

De fato, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, §1º e §2º, estabelece de forma clara que a exigência de atestados de capacidade técnica deve se restringir às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, sendo admitida a fixação de quantitativos mínimos limitados a até 50% dessas parcelas.

No caso em exame, constatou-se que os quantitativos exigidos no item impugnado correspondem, na prática, à integralidade (100%) dos itens considerados relevantes na planilha orçamentária, o que extrapola o limite legal e compromete o caráter competitivo do certame.

A exigência, tal como prevista, impõe ônus excessivo aos licitantes, restringindo a participação de potenciais interessados que possuem capacidade técnica compatível, mas que não atendem à exigência integral dos quantitativos estabelecidos.

Ademais, o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas corrobora a necessidade de observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade, vedando exigências que ultrapassem os limites legais e que possam direcionar ou restringir o certame.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade de adequação do edital às disposições legais vigentes.

IV- DA DECISÃO

Diante do exposto, DECIDE-SE PELO ACOLHIMENTO e DEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO para determinar:

1. A revisão do item 7.5.3.1, alínea "b", do edital, com a adequação dos quantitativos mínimos exigidos, limitando-os ao percentual máximo de 50% das parcelas de maior relevância, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
2. A compatibilização dos referidos quantitativos com a planilha orçamentária e demais documentos que compõem o instrumento convocatório;
3. A republicação do edital, com as devidas correções;
4. A reabertura dos prazos legais, em observância aos princípios da isonomia, publicidade e ampla competitividade.

V- DA CONCLUSÃO

Dessa forma, julga-se PROCEDENTE a impugnação, determinando-se a revisão dos itens de maior relevância constantes do edital, com a conseqüente retificação e republicação do edital, garantindo a observância dos princípios da legalidade, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Santana do Itararé-PR, 24 de Março de 2026.

BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026-PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente/papelaria, destinados aos setores da municipalidade, com entrega fracionada, pelo período de 12 meses.

Às 09:00 horas do dia 23 do mês de março do ano de 2026, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, reuniu a Comissão de Avaliação, composta pelos membros: LORENAHEMILAYN QUEIROZ, MARIANE CRISTINA DE PAULO, JULIANA DE PAULO ALVES para fins de analisar e julgar a conformidade das amostras apresentadas pelas empresas: DORIVAL DE ASSIS

FERREIRA LTDA - ME, CNPJ: 00.917.017/0001-08, e LUCIELI SALVI DE OLIVEIRA DOMINGUES - ME CNPJ: 45.054.141/0001-25, preliminarmente julgada 1ª classificada, conforme as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital. Aberta a sessão, ficou comprovada que as empresas cumpriram com as apresentações das amostras nos prazos fixados. Ato contínuo deu-se a análise da amostra referente aos itens apresentados pelas empresas vencedoras, e após a verificação com os termos do edital constatamos o que segue:

As empresas apresentaram as amostras dos itens 07, 15, 24, 25, 26, 28, 36, 37, 47, 56, 76, 92, 95, 101, 102, 103, 105, 127, 132, 143, 165, 173, 175, 177, 180 e 183 do edital no prazo estabelecido e em conformidade com todas as características e exigências previstas no anexo I - Termo de Referência. Segue abaixo as análises dos itens relacionados para a amostra.

DORIVAL DE ASSIS FERREIRA LTDA - ME

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	ANALISE
07	277	UNIDADE	Apontador com depósito plástico medidas Altura: 40mm. Largura: 23mm. Comprimento: 16mm. Com depósito de 4cm.	LEO E LEO	APROVADO
15	57	Cx. c/ 60	Borracha branca escolar nº 60	REDBOR	APROVADO
25	58	Cx. c/ 50 UNI	Caneta esferográfica (cor a definir: azul, preto ou vermelho) com 50 unid. Caneta ponta esférica, corpo (parte externa) hexagonal poliestireno transparente, orifício para passagem de ar na lateral e central, comprimento sem tampa mínimo 140mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante com clipe para fixação em bolso, topeira (tampinha) totalmente embutida no corpo, tampa e plug da mesma cor da tinta, tubo da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes atóxica, ponta não retrátil em cobre ou latão com marca em alto relevo na ponteira do carregador e no corpo, esfera de tungstênio diâmetro 1,0mm, escrita sem falhas ou borões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m, conformidade com norma nbr 15236 (artigos escolares). Com nacionalidade	BIC	APROVADO
28	134	Cx. c/ 12 UNI.	Canetinha hidrografica	VMP	APROVADO
36	362	UNI - ,110 g	Cola branca	MAXI COLA	APROVADO
47	16	CX C/ 12 UNI.	Corretivo líquido, fórmula a base de água, não tóxico. Frasco com 18 ml, cobertura que dispensa retoques, não inflamável, secagem rápida, caixa com 12 unidades.	VMP	APROVADO
56	80	UNIDADE	Estilete largo Lâmina 18 mm Lâmina de aço carbono extensível interna	GATTE	APROVADO
76	69	UNIDADE	Grampeador alicate (26/6)	VMP	APROVADO
92	295	CX. C/ 12 - UNI. / grande	Lápis de cor, caixa com 12 cores, de 1ª qualidade. Produzido com madeira 100% reflorestada e certificada fsc, pronta resistente, cores vivas. Produzido com madeira 100% reflorestada, certificada pelo fsc, formato hexagonal - cx. c/ 12 - uni. / grande	MULTI COLOR	APROVADO
95	89	CX. c/ 144	Lápis preto ecolápis de 1ª qualidade: produzido com madeira 100% reflorestada, madeira macia que garante excelente	MAKE+	APROVADO
101	17	Cx. c/ 12 UNI.	apontabilidade, ponta de alta resistência, maciez e apagabilidade, graduação no 2b, formato hexagonal. caixa com 144 unidades.	JACAR OFFICE	APROVADO
103	52	Cx. c/ 12 UNI.	Marcador permanente	BRW	APROVADO
			Marca texto - caneta marca texto; corpo em polipropileno opaco; ponta 3 a 5 mm; nas cores: amarelo, rosa, laranja, verde e azul - Cx. c/ 12 UNI.		



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2446 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 25 de março de 2026 | PÁGINA: 5

127	176	CX. C/ 5000 FOLHAS	PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA Papel sulfite A4 75 g/m²	ULTRA	APROVADO
132	46	PCT C/ 4 - Min. 35x28x08 cm.	Pasta AZ	FRAMA	APROVADO
177	160	UNIDADE - 500 ML	Tinta Guache cores diversas	ACRILEX	APROVADO
183	58	CX. C/ 5000 FOLHAS	COTA ME/EPP Papel sulfite A4 75 g/m²	ULTRA	APROVADO

Visando atender o disposto no §3º c/c inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo de 03 dias úteis às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacaosantana@outlook.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h00min do dia 30 de março de 2026.**

Abertura da sessão pública será dia 31/03/2026, às 09h:00min com sessão gravada em conformidade com o Decreto Municipal 018/2023.

LUCIELI SALVI DE OLIVEIRA DOMINGUES – ME

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	ANALISE
24	70	UNIDADE	Calculadora para mesa com 8 dígitos; kk-337, tamanho média, operações básicas; raiz quadrada; porcentagem, com bateria.	MERCORIENTAL	APROVADO
26	115	UNIDADE	Caneta marcador para quadro branco, ponta firme e fina, nas cores azul, preto e vermelho.	LEONORA	APROVADO
37	253	UNIDADE 36 gr.	Cola em bastão	FRAMA	APROVADO
102	15	UNIDADE	Marcador permanente ponta <u> fina 2,0, preto</u> , confeccionado em material de plástico, escrita fina, ponta indeformável e de feltro, com tinta a base de álcool, resistente à água, com secagem instantânea.	BRW	APROVADO
105	48	UNIDADE	Molha dedo - creme 12 gr	CARBINK	APROVADO
143	22	UNIDADE	Perfurador de papel 40 folhas	MAXPRINT	APROVADO
165	245	UNIDADE	Régua escolar acrílica, em polietileno, com espessura de 3,4mm e dimensões <u> 310x343mm</u>	MAXCRIL	APROVADO
173	95	UNIDADE	Tesoura 10 polegadas 25,5cm de aço inox	BRW	APROVADO
175	41	UNIDADE	Tesoura de uso geral 14 cm de aço inox	BRW	APROVADO
180	50	UNIDADE - 250 ml	Tinta tecido 250 ml cores variadas, com 250 ml embalagem plástica com tampa de rosca. Solúvel em água e resistente a lavagens.	ACRILEX	APROVADO

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 43 3771-7151.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Santana do Itararé-PR, 25 de março de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.

O Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná torna público a retificação do edital, e que fará realizar, às 09:30 horas do dia 07 de maio do ano de 2026, na plataforma meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, pelo site www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção e reforma da Arena Esportiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, através de recursos Estadual provenientes da Secretaria do Estado de Esporte e do Contrato de Financiamento nº 0606257-48 FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - PR e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

A presente retificação e prorrogação do prazo decorre de impugnação apresentada ao edital, sendo necessária a adequação do instrumento convocatório, em observância aos princípios da legalidade, competitividade, eficiência e economicidade, que regem os procedimentos licitatórios.

Santana do Itararé - PR, 25 de março de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 Processo Administrativo nº 027/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Aquisição de Kit Maternidade a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, pelos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Serviço de Proteção e Atendimento Integral as famílias (PAIF), Programa Nossa Gente Paraná (Primeira Infância) e Programa Bolsa Família e Cadastro Único**, no valor total de R\$ 7.864,00 (sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais), conforme Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2446 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 25 de março de 2026 | PÁGINA: 6

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 Processo Administrativo nº 002/2026

A Câmara Municipal de Santana do Itararé-PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos de informática ao Poder Legislativo Municipal**, no valor total de R\$ 21.180,00 (vinte e um mil cento e oitenta reais), conforme Termo de Referência.

Visando atender o disposto no §3º c/c inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: contato@santanadoitarare.pr.leg.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Protocolo da Câmara Municipal até às 17h00min do dia 30 de março de 2026.

Abertura da sessão pública será dia 31/03/2026, às 09h:30min com sessão gravada em conformidade com o Decreto Municipal 018/2023.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial da Câmara Municipal na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 43 3526-1302.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santana do Itararé-PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Santana do Itararé-PR, 25 de março de 2026.

REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA
Presidente



2446diario25março2026 pdf

Código do documento 74d55b85-80ab-4f08-9321-b09b90316472



Assinaturas



Elcio José Vidal
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou



ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

Eventos do documento

26 Mar 2026, 00:25:01

Documento 74d55b85-80ab-4f08-9321-b09b90316472 **criado** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-26T00:25:01-03:00

26 Mar 2026, 00:25:19

Assinaturas **iniciadas** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-26T00:25:19-03:00

26 Mar 2026, 00:25:27

ELCIO JOSÉ VIDAL **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 168.0.117.92 (168.0.117.92 porta: 22164) - Documento de identificação informado: 572.240.309-10 - DATE_ATOM: 2026-03-26T00:25:27-03:00

Hash do documento original

(SHA256):70d9373eb321f9648a0c40f94b517319bb29b4944e4171349fbf75e84757b9f3

(SHA512):f491946c535c5e219eefe93ac61fe08376dbf2a0cfdc32355dd9d2c19e06ceed830d896f640d182e1fc707f35be78365e4fbb04423103fcac0b82dcccff81fd9c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.